



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO ZM Notícias
EM, 27 de maio de 2010

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 4.037, DE 26 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DE DIVULGAR AOS CLIENTES INFORMAÇÕES SOBRE O NÚMERO DA APÓLICE E A SEGURADORA PARA O CASO DE DANOS AOS SEUS VEÍCULOS, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autora: Vereadora Maria Nicolantina W. Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os estacionamentos pagos localizados na Cidade de Nova Iguaçu ficam obrigados a divulgar, através de cartazes, sobre a existência ou não de seguro que proteja os seus clientes de eventuais avarias nos seus veículos ou em objetos deixados no interior do mesmo.

Parágrafo único - Para o caso de haver cobertura por seguro, deve ser informado no cartaz o número da apólice, a sua vigência, as principais coberturas, com respectivos valores, e o nome da companhia seguradora.

Art. 2º - Os estacionamentos deverão divulgar esta Lei através de cartazes e serem fixados pelos seus responsáveis em locais de fácil visualização no interior do estabelecimento.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarretará aos responsáveis pelos estacionamentos as penalidades de multa e cassação de alvará de funcionamento no caso de reincidência, com critérios a serem estabelecidos em regulamentação pelo Poder Executivo, através do órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de maio de 2010.